

Argumentos do PMB caíram logo

A sessão do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) que negou o registro da candidatura de Sílvio Santos começou às 18h50 e terminou às 22h10. Abaixo, os principais momentos:

18h50 — O presidente do TSE, ministro Francisco Rezek, abre a sessão. Após a leitura da ata da sessão anterior chama o processo a julgamento, e pergunta ao relator ministro Vilas Boas, sobre as impugnações ao pedido de registro que são válidas (algumas foram encaminhadas por pessoas ou entidades sem qualificação para tal). Vilas Boas informa que apenas oito impugnações têm validade.

19h — Vilas Boas começa a ler o relatório.

19h15 — O procurador-geral Eleitoral, Aristides Junqueira Alvarenga, que apresentou impugnação, sustenta que a Lei Complementar nº 5, na parte em que considera inelegível dirigente de concessionária de serviço público, está em pleno vigor. Alvarenga destaca que no horário gratuito da última quarta-feira Sílvio Santos "confessou" que é dono da emissora.

19h21 — O advogado Paulo Mata Machado, do PDT — um dos partidos que impugnaram o pedido de registro — sustenta que não houve renúncia de Armando Corrêa, mas "cessão de direitos".

19h29 — O advogado do PC do B, José Messias de Souza, defende a vigência da Lei Complementar nº 5 e cita o artigo 222 da Constituição, segundo o qual aos proprietários de empresa de radiodifusão caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

19h35 — O advogado da coligação **Brasil Novo** — impugnante —, Célio Silva, refere-se à renúncia dos candidatos iniciais do PMB e à sua substituição como "uma grande farsa, que começou no dia 13 de outubro, quando o PMB pretendeu renovar o prazo que iria se esgotar em 2 dias". Célio Silva cita irregularidades no processo de registro do PMB e o artigo 77 da Constituição, pelo qual o candidato à eleição será registrado por partido político.

19h45 — O advogado do PMB, Carmino Donato, diz que o registro do partido constitui processo à parte, que não

pode ser julgado na sessão. Afirma que estão correndo os prazos relativos à organização do PMB que, de acordo com sua expectativa, "após a eleição não será mais tratado como partido pequeno".

19h52 — O advogado de Sílvio Santos, Arnaldo Malheiros, alega que o PMB requereu o registro definitivo no dia 13, e que, portanto, não poderia ser atingido pela Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

20h — O advogado Almeida Prado, também da defesa de Sílvio Santos, contesta a alegação de que o empresário é inelegível, afirmando que quando a Lei Complementar nº 5 quis atingir o acionista majoritário de uma empresa o fez expressamente.

20h08 — O relator, Vilas Boas, emite seu voto contrário à concessão do registro.

20h37 — O ministro Sidney Sanches vota com o relator, lembrando que o PMB teria de ter realizado convenções em nove estados, e sustentando que Sílvio Santos é inelegível por ter, o comando direto de uma concessionária de serviço público.

20h43 — O ministro Octávio Gallotti dá seu voto, referindo-se à situação do partido e afirmando que o Diretório Nacional do PMB foi montado artificialmente, sem base partidária.

21h — O ministro Bueno de Souza declara: "Vimos que não há partido. Resta então verificar se há candidato". Em seguida, contesta a validade da filiação partidária de Sílvio Santos e o julga inelegível, por ser "o único e efetivo dirigente da empresa". Cita o fato de o empresário ter ocupado espaço na programação do SBT para falar sobre a candidatura.

21h40 — O ministro Miguel Ferrante limita-se a abordar a questão do PMB, afirmando que é preciso fazer prevalecer "o império da lei".

21h48 — O ministro Roberto Rosas também se atém à questão da situação do partido, afirmando que as exigências para a organização de uma agremiação não são "mera filigrana jurídica", mas sim uma imposição constitucional: a de o partido ter caráter nacional.

21h55 — O ministro Rezek emite seu voto endossando os demais.